



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE GUAÇUI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Adimilson Moreira Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, encaminha ao Plenário Francisco Lacerda de Aguiar para discussão a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaçuí, a **Semana Municipal de Educação no Trânsito**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de setembro, em consonância com a Semana Nacional do Trânsito.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Educação no Trânsito:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito;
- II – incentivar o respeito à legislação de trânsito e às normas de circulação;
- III – estimular a convivência harmoniosa entre motoristas, pedestres, ciclistas e demais usuários das vias públicas;
- IV – fomentar ações educativas nas unidades da rede municipal de ensino;
- V – contribuir para a redução de acidentes e seus impactos sociais.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Educação no Trânsito, poderão ser desenvolvidas ações como:

- I – campanhas educativas e de conscientização;
- II – palestras, seminários e atividades pedagógicas;
- III – ações integradas com órgãos de trânsito e segurança pública;
- IV – atividades práticas voltadas à orientação de condutores e pedestres;
- V – divulgação de dados e informações sobre segurança viária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º A coordenação das ações ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles vinculados às áreas de educação e trânsito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 23 de abril de 2026.

ADIMILSON MOREIRA OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2026

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Guaçuí, a Semana Municipal de Educação no Trânsito, como instrumento de conscientização e prevenção de acidentes nas vias públicas.

A realidade do trânsito brasileiro é marcada por elevados índices de acidentes, muitos deles causados por imprudência, negligência e desrespeito às normas. Tal cenário exige a adoção de políticas públicas contínuas e eficazes, sendo a educação o principal meio de transformação social.

A proposta visa fortalecer a cultura da responsabilidade no trânsito, promovendo ações educativas que alcancem não apenas condutores, mas também pedestres, ciclistas e, especialmente, os alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes.

Destaca-se que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece que a educação para o trânsito é direito de todos e dever prioritário do Sistema Nacional de Trânsito, do qual os municípios fazem parte ativa.

Dessa forma, a instituição da Semana Municipal de Educação no Trânsito representa medida de relevante interesse público, com potencial de reduzir acidentes, preservar vidas e promover um ambiente urbano mais seguro e harmonioso.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 23 de abril de 2026.

ADIMILSON MOREIRA OLIVEIRA

Vereador